



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da
Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **87.566**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Lote de terras de número 3-A, da quadra 273, situado à Avenida Bueno Aires, no loteamento denominado JARDIM NOVO MUNDO, nesta Capital, com a área de 3.700,59m², medindo: 99,71m de frente para Avenida Buenos Aires; 7,37m, pela linha de chanfrado; 11,99m pelo lado esquerdo, dividindo com área; 58,05m pelo o lado direito dividindo com Rua República; 10,86m + 24,27m + 56,49+ 28,75m pela linha de fundo, dividindo com chácara 03. **PROPRIETÁRIO**: JOSIMAR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob o número 20.550 livro 3-H nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substituto.

Av-1-87.566-Goiânia, 14 de novembro de 2.013. Certifico conforme requerimento datado de 17.10.2013, devidamente assinado pela parte com firma reconhecida, e em anexo Certidão de Casamento (fotocópia autenticada), protocolado sob o número 197.801 em 01.11.2013, que o proprietário acima qualificado contraiu núpcias com a Sra. GISELLY RODRIGUES MENDONÇA, sob o regime da **comunhão parcial de bens**; tudo conforme documento digitalmente arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substituto.

Av-2-87.566-Goiânia, 14 de novembro de 2.013. Certifico conforme requerimento datado de 17.10.2013, devidamente assinado pela parte com firma reconhecida, e em anexo CI.RG e CNH (com anotação da Cédula de Identidade e CPF), fotocópia autenticada, protocolado sob o número 197.802 em 01.11.2013, que foi requerida à averbação da Cédula de Identidade de GISELLY RODRIGUES MENDONÇA, sendo 3917808-DGPC-GO, e o CPF e Cédula de Identidade de JOSIMAR BATISTA DA SILVA, sendo: 438.398.601-30 e 3479785-DGPC-GO; tudo conforme documento digitalmente arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substituto.

Av-3-87.566, em 27.4.2018. Protocolo n. 243.101, em 26.4.2018. **INCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS**. Conforme instrumento particular a seguir registrado (R-4-87.566) e documentos que o instruiu, procede-se à presente averbação para constar que **GISELLY RODRIGUES MENDONÇA** (Av-1 e Av-2), é brasileira, do lar, titular do CPF n. 934.051.971-04. Emolumentos: R\$24,00. Goiânia-GO, 27 de abril de 2.018.

R-4-87.566, em 27.4.2018. Protocolo n. 243.101, em 26.4.2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pelo "instrumento particular de mútuo com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia", (lei 9.514/97), datado de 24.4.2018, em Goiânia-GO, os proprietários

(R-0 a Av-3), **alienaram em caráter fiduciário** o imóvel objeto da presente matrícula em favor dos mutuantes LÁZARO MARTINS BORGES NETO, brasileiro, empresário, titular do RG n. 81.919 SSP-GO, CPF n. 014.145.931-04, casado com LUCÉLIA PERES BORGES, brasileira, autônoma, titular do RG n. 532735 - 2ª Via SSP-GO, CPF n. 439.579.941-87, sob o regime de separação de bens obrigatório, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 1.641, inciso I, do Código Civil Brasileiro, residentes e domiciliados na Rua 9, n. 333, apartamento 1.100, Setor Oeste, Goiânia-GO, para garantia do empréstimo concedido no valor de R\$200.000,00, mediante as seguintes condições: prazo determinado para o fim deste empréstimo será aos 24/10/2018, acrescidos de juros, calculados a base de 2,5% ao mês, ou fração, calculados "pro rata die". Valor do imóvel dado em garantia para efeito de leilão público R\$976.356,00. As demais cláusulas e condições constam do instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$1.412,40. Goiânia-GO, 27 de abril de 2.018.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 25 de agosto de 2021.

Emolumentos.....R\$ 56,79
Tx. Judiciária.....R\$ 15,82
Fundos + ISSQN.....R\$ 25,53
Total.....R\$ 98,14

Soares

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
SOARES:03055936175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=05334890000191, cn=SIMONE
PEREIRA SOARES:03055936175
Dados: 2021.08.25 11:10:48 -03'00'

Selo Eletrônico: 00532108210752810640298
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.